

Estudo Técnico Preliminar 8/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64566000229202598

2. Descrição da necessidade

2.1. A referida contratação de concessionária que objetiva a distribuição e fornecimento contínuo de energia elétrica - Grupo B, justifica-se pela necessidade de manter o funcionamento administrativo e operacional deste Grande Comando de Artilharia, por meio de fornecimento da concessionária a ser contratada, permitindo diversas utilizações. Dessa forma, ressalta-se a utilidade deste serviço em atividades indispensáveis realizadas por esta Unidade Consumidora (UC), são exemplos: a utilização de equipamentos em geral conectados a rede elétrica, a continuidade dos trabalhos atinentes aos agentes da administração, bem como a iluminação das áreas compreendidas por esta Organização Militar.

2.2. A contratação trata-se de Inexigibilidade de Licitação, baseada no do art. 25, da Lei 8.666/93, o qual trata de contratação por inexigibilidade conforme descrito abaixo:"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis."

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
FISCAL DE CONTRATO	HEDER ADIR MERCANTE SANTOS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Dentre os requisitos para a solução verificou-se a necessidade de contratação de uma empresa especializada em distribuição e fornecimento contínuo de energia elétrica. Serviço a ser executado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem interrupção, durante toda a vigência contratual.

4.2. Devido à continuidade e essencialidade do serviço, verifica-se a necessidade de celebração de contrato por prazo indeterminado, a ser contado a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

4.3. Conforme Art. 109 da Lei nº 14.133/2021 - "A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação".

5. Levantamento de Mercado

5.1 O fornecimento de energia elétrica no município de Uruguaiana-RS é feita por uma única concessionária, não havendo como realizar um comparativo de preços com outras concessionárias fornecedoras do serviço do mesmo objeto deste Estudo Técnico Preliminar. (conforme Anexo II)

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Chegou-se à conclusão de que a melhor maneira de solucionar o problema é a realização de um processo de Inexigibilidade e a celebração de um Termo de Contrato com a empresa autorizada a prestar o serviço de fornecimento e distribuição de energia elétrica.

6.2 Do ponto de vista da economicidade, verifica-se que é a escolha mais vantajosa para a administração, uma vez que as tarifas cobradas pela Concessionária são decorrentes do Contrato de Concessão nº 11/1997.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de serviço de distribuição e fornecimento contínuo de energia elétrica - Grupo B, para atender as demandas do 22º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado.	Sv	12 meses

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 240.000,00

A estimativa de preços levou em consideração as quantidades levantadas pela memória de cálculo que abrangeu um estudo de gastos nos últimos 2 (dois) anos, conforme anexo I.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Chegou-se a conclusão de que a melhor maneira de solucionar o problema é a realização de um processo de Inexigibilidade e a celebração de um Termo de Contrato com a empresa autorizada a prestar o serviço de distribuição e fornecimento de energia elétrica.

9.2 Do ponto de vista da economicidade, verifica-se que é a escolha mais vantajosa para a administração, uma vez que será realizado um processo e contrato único para o 22º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado. Do ponto de vista técnico, verifica-se que a forma de aquisição se dará por inexigibilidade de licitação devido a inviabilidade de competição, conforme o Inciso I do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Os Estudos Técnicos Preliminares levaram em consideração as disposições do Planejamento Estratégico do 22º GAC AP e o PGC 2024, através do DFD nº 26/2024 aprovado pelo Fiscal Administrativo e Ordenador de Despesas, a fim de planejamento anual, a contratação de serviços de empresa concessionária especializada em fornecimento de energia elétrica.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. Proporcionar a esta Organização Militar a utilização de um serviço essencial, habitual e contínuo. A essencialidade se justifica pelos danos e prejuízos que podem ser causados a Administração em caso de eventual falta de distribuição ou fornecimento de energia elétrica. A habitualidade e a continuidade se configuram pela necessidade permanente do serviço.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Deverá ser verificada a situação da empresa a ser contratada junto aos órgãos da Administração Pública, fazendo constar no processo as seguintes certidões: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos e a Certidão Negativa no Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados. Além disso, conforme Art. 117 da Lei 14.133/2021 a Administração Pública deverá designar um representante da Administração para atuar como Fiscal de Contrato. O Fiscal de Contrato deverá ser um militar do 22º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado com o objetivo de realizar o acompanhamento do instrumento contratual e respectiva fiscalização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Para o objeto em estudo, os impactos ambientais podem ser considerados insignificantes, considerando o capacidade técnica e operacional da empresa.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considera-se, neste caso, a prestação de serviço de concessionária para distribuição e fornecimento de energia elétrica, indispensável para a continuidade das atividades operacionais e administrativas desta Organização Militar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HEDER ADIR MERCANTE SANTOS

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Consumo de Energia Elétrica do 22º GAC AP e VILA MILITAR DOS OFICIAIS.pdf (208.22 KB)
- Anexo II - Contrato de concessão antiga RGE n 13_97.pdf (133.65 KB)